



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL 2234/2022)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art.** No mínimo 30% (trinta) por cento da arrecadação da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS relativa a exploração de jogos e apostas será destinada aos sistemas públicos de saúde, especificamente para o financiamento dos programas e ações de saúde relacionados à ludopatia, inclusive prevenção, conscientização sobre os riscos dos jogos e das apostas e pesquisas médicas.’ (N.R.)”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.234, de 2022, permite a liberação da exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. Assim como o álcool e as drogas, os jogos de azar podem gerar dependência patológica, denominada ludopatia.

A ludopatia é uma doença reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1980, tendo se agravado nos últimos anos como resultado da popularização das plataformas online de apostas. Ela seria o terceiro vício mais frequente entre os brasileiros, ficando atrás apenas do álcool e do tabagismo.

Estimativas apontam que a ludopatia atinge entre 1 e 1,3% da população brasileira, ou seja, entre 2,14 e 2,78 milhões de brasileiros. O número de pessoas prejudicadas pela compulsão em apostas aumenta enormemente ao considerarmos que o vício não afeta só o dependente, pois prejudica todos à sua volta, especialmente sua família.



De forma a amenizar os efeitos negativos, ainda desconhecidos, que essa liberação poderá causar no tecido social, proponho emenda para que parte dos recursos da arrecadação da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS relativa a exploração de jogos e apostas seja destinada aos sistemas públicos de saúde, especificamente para o financiamento dos programas e ações de saúde relacionados à ludopatia, inclusive prevenção, conscientização sobre os riscos dos jogos e das apostas e pesquisas médicas.

Vincular uma parte dessa arrecadação pode ser uma ferramenta essencial para enfrentar os desafios de saúde pública que irão surgir com a liberação dos jogos e apostas. Cito a seguir algumas razões pelas quais essa medida é crucial.

Uma parcela significativa dos recursos pode ser investida em programas de prevenção e campanhas de conscientização sobre os riscos dos jogos e das apostas. Educar o público sobre os perigos pode ajudar a reduzir o número de pessoas que começam a jogar e a apostar, e, conseqüentemente, diminuir a incidência da ludopatia.

Outro aspecto importante é o financiamento de pesquisas. Com mais recursos disponíveis, os pesquisadores podem conduzir estudos mais abrangentes para entender melhor os impactos da ludopatia e desenvolver tratamentos mais eficazes.

A arrecadação dessas contribuições também pode ser usada para fortalecer os sistemas públicos de saúde, fornecendo recursos adicionais para hospitais públicos, postos de saúde e profissionais de saúde lidarem com o aumento da demanda por tratamento de ludopatia, aliviando a pressão financeira sobre o sistema de saúde.

Observo que a Constituição veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa no inciso IV do seu art. 167. Entretanto, esta vedação é restrita a impostos, mas não alcança as contribuições sociais, como são a Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS. Mesmo a vedação para os impostos comporta exceção, entre elas a destinação de recursos para as ações e serviços



públicos de saúde. Logo, a destinação proposta não encontra qualquer óbice de natureza constitucional.

Ante o exposto, contribuindo para preservar a saúde dos apostadores e de seus familiares, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 14 de maio de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7053463607>